



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA Nº 66/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
Processo 586/2022

Contrato de Prestação de Serviços e Engenharia que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADA** a empresa **BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA.**, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.632.070/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Manoel Barroso, 182 – bairro Jardim Universitário – CEP 78.075-060 em Cuiabá-MT, neste ato representa pelo senhor **BRAZ LOURENÇO DA SILVA NETO**, brasileiro, portador do CPF nº 711.964.631-15 e do RG nº 1445647-8 da SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Francisco Manoel Barroso, 182 – bairro Jardim Universitário – CEP 78.075-060 em Cuiabá-MT denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022** homologada em 11-10-2022, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2683 – Página 46 do dia 14-10-2022, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

1. DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Edital do Processo Licitatório.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, sendo o regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo artigo 6, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga.outlook.com.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.** Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 399.525,46 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).**
- 3.2.** O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- 3.3.** Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.
- 3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.
- 3.5.** Durante a vigência do contrato a Contratada deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.
- 3.6.** O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
- 3.7.** No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referente a materiais, mão-de-obra especializada e corrente, fornecimento, equipamentos e ferramental necessários à boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação, demolições, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, federal, estadual e municipal e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Unidade Gestora : 1 – Prefeitura de Guiratinga-MT
Unidade Orçamentária : 02001 – Secretaria Municipal de Administração
Ficha/Funcional/Dotação : 44-04.122.0020-1.017 – 449051 – Obras e Instalação
Fonte : : 1500
Valor em R\$: 399.525,46

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18-10-2022 até 17-10-2023.
- 5.2.** O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- 5.3.** O início da obra fica condicionado à prévia emissão da correspondente Ordem de Serviços que é a condição única para todo e qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE e a mesma será dada por etapa;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga.outlook.com.br
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

5.4. Será, portanto, emitida uma Ordem de Serviços para início da obra contratada, a qual fica subordinada à devida autorização do Prefeito Municipal.

5.5. O prazo para início de obras e serviços será de no máximo de 03 (três) dias após a data da respectiva Ordem de Serviço.

5.6. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, onde constará:

- a) Quantidade de obras e serviços executados;
- b) Valor das obras e serviços executados no período, pela aplicação dos preços inicialmente contratados;
- c) Valor do reajustamento (se houver), incidentes sobre os serviços executados no mês;
- d) Valor total medido no mês;
- e) Valor dos pagamentos efetuados pelo Município durante o mês a que se refere à medição;
- f) Saldo devedor (quando houver) acumulado.

7. DOS REAJUSTAMENTO

7.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, tomando-se por base a variação do INCC ou, na falta, de acordo com índice que legalmente vier a lhe substituir.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

8.2. No interesse exclusivo do CONTRATANTE, poderá este deixar de penalizar a CONTRATADA após o 30º (trigésimo) dia da inadimplência de qualquer Cláusula Contratual, desde que haja uma pactuação entre as partes.

9. DAS MULTAS

9.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado ou ainda situações que ao CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, 01% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

b) Multas variáveis até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato quando:

I)- Os serviços que não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

II) - Não executar os serviços de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

III) - Informar inexatamente à Administração Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;

IV) - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

V)

9.2. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.3. A CONTRATADA terá o limite de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.4. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo previsto no item anterior, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

9.5. Os recursos contra a multa aplicada deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

10. DOS MATERIAIS

10.1. A CONTRATADA obriga-se a empregar na execução da obra, materiais de primeira qualidade, bem como, observar, rigorosamente, os projetos, especificações e normas de execução da obra.

11. DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços ora contratado caberá ao Engenheiro da Empresa.

Zenej

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga.outlook.com.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

[Signature] *[Signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

11.2. A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação do CONTRATANTE, devendo tais documentos a serem juntados ao processo.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

12.4. No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrente da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.6. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7. As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.2. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 57/2022 de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga.outlook.com.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Relmez

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- 13.3.** Publicar o Extrato deste Contrato, nos termos da Lei.
- 13.4.** Fornecer a **CONTRATADA** as orientações, documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.
- 13.5.** Garantir a **CONTRATADA** acesso a documentação técnica necessária ao desenvolvimento da obra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações presentes no Projeto Básico e Memorial Descritivo a Contratada se compromete:

- a)** Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b)** Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- c)** Manter um diário de ocorrência (em duas vias) onde a CONTRATADA anotará toda e qualquer ocorrência que mereça registro, o qual terá visto da fiscalização, sendo o mesmo entregue a Contratante na conclusão da obra, ficando a segunda via de posse da CONTRATADA.
- d)** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e)** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2. Os acréscimos, supressões ou modificações que importem em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato.

14.3. Ocorrendo tal hipótese e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão estes fixados à data da proposta, mediante acordo entre as partes.

14.4. O Contrato poderá também ser alterado de comum acordo entre as partes quando necessária a mudança do regime de execução, recomposição de preço ou a modalidade de pagamento, em decorrência de conveniência técnica ou por imposição de relevantes circunstâncias, ocasião em que será elaborado Termo Aditivo, respeitadas as formalidades legais.

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

14.6. Cabe também a CONTRATADA a responsabilidade quanto à segurança e acidentes de trabalho em decorrência da execução deste Contrato, fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), adequados para cada tipo de serviço, em bom estado de conservação.

14.7. Em caso de acidente de trabalho, deverá emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 (vinte e quatro) horas e fornecer uma cópia para a CONTRATANTE.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga.outlook.com.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679




Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- 14.8.** Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerente à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 14.9.** Para os serviços executados e equipamentos instalados, se obriga a CONTRATADA a fornecer garantia de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega dos serviços e materiais, além daquelas exigidas pela legislação regente (CDC).
- 14.10.** A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção das obras, equipamentos e materiais, até o recebimento provisório do objeto deste CONTRATO.
- 14.11.** E também de inteira responsabilidade da CONTRATADA:
- 14.12.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil.
- 14.13.** Retirar do canteiro de obras e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que estiver em desacordo com a natureza dos serviços ou que vier a ser rejeitado pelo CONTRATANTE.
- 14.14.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los eficientemente nos prazos parcial e total.
- 14.15.** Contratar mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços.
- 14.16.** Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual.
- 14.17.** Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.
- 14.18.** Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.
- 14.19.** Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas pertinentes, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
- 14.20.** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local das obras observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene em conformidade com a Legislação do Ministério do Trabalho, mantendo o local de trabalho sempre limpo e organizado de forma a permitir um bom andamento dos serviços.
- 14.21.** Manter na direção dos trabalhos um engenheiro responsável, previamente aceito pelo Contratante, habilitado a representá-la em tudo o que se relacione com a execução da obra.
- 14.22.** Responder pelas despesas decorrentes de acidente de trabalho, não cobertas pelo seguro.
- 14.23.** Providenciar em 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação, a retirada do canteiro de obras de qualquer preposto ou elemento cuja permanência no local for considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 14.24.** Iniciar efetivamente a obra, objeto deste Contrato, somente de acordo com a Ordem de Serviços.
- 14.25.** Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
- 14.26.** Apresentar ART de execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga.outlook.com.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679






Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A obra será recebida mediante Termo firmado pelo engenheiro do Contratante encarregado de acompanhar e fiscalizar a obra.

15.2. O recebimento de que trata o sub-item anterior não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o Art. 73, Parágrafo 02, da Lei nº 8.666/93.

15.3. O objeto do Contrato será recebido provisoriamente quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

15.4. O recebimento definitivo será recebido por Servidor ou Comissão designada pelo Prefeito Municipal mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27 de Maio de 1998, assim como pela Lei Municipal e pelo que dispõe o Edital a que este Contrato encontra-se vinculado.

16.2. A CONTRATADA, na execução do presente Contrato, não poderá ceder, sub-rogar ou subcontratar partes das obras e serviços ora contratados.

16.3. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, de idoneidade técnica e deverão permanecer na obra durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes à mesma, quando solicitados pelos representantes do CONTRATANTE.

16.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para as providências de ordem legal, quaisquer descobertas, materiais ou objetos que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico.

16.5. Concluídas as obras e serviços, a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando provisoriamente os serviços, o local e as áreas contíguas de limpeza e de uso imediato.

16.6. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos previstos neste Contrato, a posse e propriedade sobre todos os documentos criados no âmbito do mesmo, podendo o CONTRATANTE fazer uso que lhe convier.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Consoante o Art. 56 da Lei nº 8.666/93 e § seguintes, combinado com o Decreto Lei nº 1.737/79 e os Arts. 82 e seguintes do Decreto nº 93.872/86, caberá a empresa a ser contratada, na assinatura do Contrato, prestar a garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe a modalidade específica de garantia prevista nos incisos I, II e III do § 1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistemas centralizado de liquidação e de custódia

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga.outlook.com.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

3

3010



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definida pelo Ministério da Fazenda.

- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2. Não será aceito Caução em hipótese alguma em cheque.

18. RESCISÃO

18.1. Constitui motivo para rescisão deste Contrato o que é previsto pelos Artigos 77, 78, 79 e 80 e seus Parágrafos e Incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

19. DO DOMICILIO E FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga-MT, 18 de Outubro de 2022


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BLN CONSTRUÇOES DE Assinado de forma digital por BLN
ENGENHARIA CONSTRUÇOES DE ENGENHARIA
LTDA:41632070000140 Dados: 2022.10.24 10:10:10 -04'00'


BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA
BRAZ LOURENÇO DA SILVA NETO
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES SILVA
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal de Contrato:


RELMES SOUZA DA SILVA
CPF nº 830.734.421-20

Jefferson Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **10 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de outubro de 2022

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
65/2022	17/10/2022	Pref. Guiratinga Mun.	T.R.I. TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA	A CONTRATADA se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO DE APROXIMADAMENTE 7,5 KM DE EXTENSÃO, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICA E AMBIENTAL, INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO, ENSAIOS, LICENCIAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO , nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico	R\$ 124.381,58 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)	1.1. <u>O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17-10-2022 até 16-10-2023.</u> O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
066/2022	18/10/2022	Pref. Guiratinga Mun.	BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA	O CONTRATADO se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO , nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Edital do Processo Licitatório	R\$ <u>399.525,46 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).</u>	<u>O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18-10-2022 até 17-10-2023.</u> O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
067/2022	19/10/2022	Pref. Guiratinga Mun.	M. INOCENCIO GUIMARÃES & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	19 de outubro de 2022 a 18 de janeiro de 2022

Guiratinga, 26 de outubro de 2022.

Waldeck Barga Rosa
Prefeito Municipal